



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.476.447/0001-29, com sede na Rua Alexandre Thomazoni, 120 - CEP: 89665-000, Centro, Capinzal/SC, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Kelvis Borges, inscrito no CPF nº 007.123.799-24, residente e domiciliado na cidade de Capinzal/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Resolução de Mesa 003/2024 da Câmara Municipal, e demais legislações aplicáveis, para o objeto abaixo especificado e detalhado neste Aviso.

Nos termos do art. 75, inc. II, § 3º da Lei 14.133/2021 c/c Capítulo VI da Resolução de Mesa 003/2024, o presente Aviso de Dispensa será publicado no diário oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal onde permanecerá disponível pelo **prazo de 3 (três) dias úteis**, a partir da sua publicação, contendo todas as informações relacionadas ao objeto e demais informações inerentes ao presente processo.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	18/05/2026 às 17 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	diogo@camaracapinzal.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.camaracapinzal.sc.gov.br

1. DO OBJETO DA DISPENSA:

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e licenciamento de software para gestão integral das emendas impositivas municipais, abrangendo os módulos de Poder Legislativo, Poder Executivo e Portal da Transparência, além dos serviços correlatos de implantação, treinamento, suporte técnico e assessoria normativa**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



- 1.2.2 ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.2.3 - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1 A presente Dispensa está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor total máximo estimado e admitido pela Câmara Municipal para contratação será de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária próprias, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Capinzal/SC, especificamente da seguinte rubrica:

Camara Municipal de Vereadores de Capinzal

01.001 - Camara Municipal de Vereadores

01.001.031.2.003 - Manutenção da Sede do Legislativo

3.3.90.40.06 - Locação de Software

5. DA HABILITAÇÃO:

- 5.1 Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (com todas as alterações ou consolidado), em que constem os poderes, direitos e obrigações;
- 5.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Situação Cadastral -Cartão CNPJ;
- 5.3 Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- 5.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- 5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.7 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.8 Certidão negativa de falência ou concordata, com data de expedição inferior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante;
- 5.9 Declaração de não empregabilidade de menores, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro

89665-000 - Capinzal - SC

Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)

E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



e de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e

- 5.11 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.
- 5.12 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou fornece sistema de software para gestão de emendas impositivas ou sistema de gestão legislativa/orçamentária para órgão(s) público(s), com características compatíveis com o objeto contratado; e
- 5.13 Declaração de que a empresa conhece e aceita as condições estabelecidas neste Termo de Referência para a execução do objeto.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo III deste Aviso, devendo ser observado o valor máximo estabelecido no item 3.
- 6.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 6.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1 Nos termos do art. 75, inc. II, § 3º da Lei 14.133/2021 c/c Capítulo VI da Resolução de Mesa 003/2024 da Câmara Municipal, o presente Aviso de Dispensa será publicado no diário oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Capinzal (<https://www.camaracapinzal.sc.gov.br>), onde permanecerá disponível pelo **prazo de 3 (três) dias úteis**, a partir da sua publicação, contendo todas as informações relacionadas ao objeto e demais informações inerentes ao processo de dispensa
- 7.2 Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço poderão ser encaminhados para o e-mail, no endereço: diogo@camaracapinzal.sc.gov.br ou mediante protocolo na Secretaria da Câmara, preferencialmente fazendo referência ao processo de DISPENSA.
- 7.3 Prazo Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço: 18/05/2026 às 17 horas.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, após a verificação do pleno atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser realizado por boleto bancário ou por meio de transferência bancária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Processo de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3 anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

10. DO ACOMPANHAMENTO:

- 10.1 O Fiscal de Contratos da Câmara Municipal realizará o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente da presente dispensa, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e a Resolução de Mesa 003/2024 da Câmara Municipal, praticando, enfim, todos os atos que se fizerem necessários.

Câmara Municipal de Capinzal, 12 de maio de 2026.

Vereador Kelvis Borges
Presidente

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e licenciamento de software para gestão integral das emendas impositivas municipais, abrangendo os módulos de Poder Legislativo, Poder Executivo e Portal da Transparência, além dos serviços correlatos de implantação, treinamento, suporte técnico e assessoria normativa, desde a proposição até a efetiva execução e prestação de contas. Integram o objeto os serviços de instalação, configuração (conforme necessidades específicas), parametrização, treinamento presencial e remoto, suporte técnico remoto e presencial, manutenção corretiva e evolutiva/adaptativa, e assessoria para permanente adequação às normas legais vigentes e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Também, poderão ser demandados serviços técnicos especializados complementares ao objeto principal, tais como parametrizações específicas, ajustes operacionais, suporte técnico avançado e adequações normativas relacionadas à gestão das emendas impositivas. Estima-se a utilização de até 30 (trinta) horas técnicas para todo o período contratual, com caráter meramente estimativo, não gerando obrigação mínima de consumo por parte da Administração. A execução dependerá de prévia autorização mediante emissão de ordem de serviço específica, sendo vedada a execução sem anuência formal do contratante. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, mediante apresentação de relatório técnico detalhado, sendo vedado o pagamento antecipado ou por estimativa.

No que se refere aos quantitativos, estes são os mesmos dispostos no item 1 do DFD da respectiva contratação, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNID. DE MEDIDA	QTDE
1	Licenciamento de software para gestão integral das emendas impositivas municipais, com módulos de Poder Legislativo, Poder Executivo e Portal da Transparência, incluindo implantação, treinamento presencial e remoto, suporte técnico remoto e presencial, manutenção corretiva e evolutiva/adaptativa e assessoria normativa.	Serviços	Continuado	Mês	12



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



2	Implantação do sistema: parametrização inicial; configuração (conforme necessidades específicas); importação/cadastro de dados existentes; entrega de manual do usuário; disponibilização do sistema para acesso público em pleno funcionamento.	Serviços	Continuado	Serviço	1
3	Hora técnica sob demanda: parametrizações específicas, suporte avançado e adequações normativas. Quantidade estimada (não gera obrigação mínima de consumo). Execução condicionada a ordem de serviço prévia.	Serviços	Sob demanda	Hora	30

O contrato poderá ser prorrogado conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A presente contratação justifica-se por ter por finalidade atender às exigências legais relacionadas à execução das emendas impositivas, garantindo maior transparência, controle e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A adoção de solução tecnológica integrada permitirá melhor controle da tramitação das emendas, acompanhamento da execução física e financeira, integração entre Poder Legislativo e Executivo, atendimento aos princípios da transparência e publicidade, minimizar falhas operacionais e retrabalho, e adequação às exigências da LGPD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução objeto desta contratação consiste no licenciamento de software especializado, em modelo Software como Serviço (SaaS), para gestão integral das emendas impositivas municipais, compreendendo módulo do Poder Legislativo, com cadastro, tramitação e aprovação das emendas impositivas, controle de prazos e votações, registros históricos e geração de relatórios legislativos; módulo do Poder Executivo, abrangendo a execução orçamentária e financeira das emendas aprovadas, com controle de repasses, monitoramento da

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro

89665-000 - Capinzal - SC

Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)

E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



execução física e prestação de contas ao Poder Legislativo; e Portal da Transparência, disponibilizando ao cidadão acesso público às emendas impositivas, suas execuções, beneficiários e valores, em conformidade com os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/2011.

A solução compreende, ainda, os serviços de implantação, incluindo a parametrização e configuração inicial do sistema (conforme necessidades específicas), importação e/ou cadastro dos dados existentes, treinamento remoto e presencial, presencial inicial de no mínimo 4 (quatro) horas para os usuários-chave designados pela Administração, entrega de manual do usuário atualizado e disponibilização do sistema em pleno funcionamento para acesso público.

Também compreende suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual, com atendimento remoto e presencial em dias úteis, tempo de resposta máximo de 4 (quatro) horas, manutenção corretiva para correção de falhas e bugs, bem como manutenção evolutiva para atualização do sistema em razão de alterações normativas.

Por fim, compreende assessoria normativa, consistente na prestação de orientação técnica para adequação permanente da plataforma às normas legais vigentes relativas às emendas impositivas e à LGPD, durante toda a vigência contratual.

Poderão, ainda, ser demandados serviços técnicos especializados complementares, tais como customizações, parametrizações específicas e ajustes operacionais, estimados em até 30 (trinta) horas técnicas para o período contratual. A execução dependerá de prévia autorização mediante emissão de Ordem de Serviço específica pelo fiscal do contrato, sendo vedada a execução sem anuência formal do contratante. O pagamento dar-se-á exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, mediante apresentação de relatório técnico detalhado, sendo vedado o pagamento antecipado ou por estimativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (com todas as alterações ou consolidado), em que constem os poderes, direitos e obrigações;
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Situação Cadastral - Cartão CNPJ;
- c. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, com data de expedição inferior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante;
- i. Declaração de não empregabilidade de menores, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC

Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)

E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



- da Lei nº 14.133, de 2021;
- j. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e,
 - k. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

A CONTRATADA deverá implantar o sistema em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

A implantação do sistema compreenderá os serviços de instalação, configuração conforme as necessidades da CONTRATANTE, parametrização, importação e/ou cadastro de dados existentes, disponibilização do ambiente operacional, entrega de manual do usuário atualizado e treinamento dos usuários designados pela Administração.

O sistema deverá estar em pleno funcionamento, com todos os módulos operacionais e o Portal da Transparência devidamente disponibilizado para acesso público, tudo isso dentro do prazo disposto anteriormente.

Os serviços serão executados de forma remota ou presencial, conforme a necessidade, mediante disponibilização de acesso ao sistema em ambiente web, hospedado sob responsabilidade da CONTRATADA, garantindo acesso contínuo aos usuários autorizados da Administração.

O treinamento inicial deverá ocorrer de forma presencial, devendo contemplar os usuários responsáveis pela operacionalização do sistema, abrangendo as funcionalidades dos módulos contratados, procedimentos operacionais e utilização do Portal da Transparência.

Os serviços de suporte técnico e manutenção serão prestados durante toda a vigência contratual, compreendendo atendimento remoto e, quando necessário, presencial, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico destinado à resolução de dúvidas operacionais, falhas, inconsistências e demais ocorrências relacionadas ao funcionamento do sistema.

O atendimento deverá observar prazo máximo de resposta de até 04 (quatro) horas, contados da abertura do chamado pela CONTRATANTE.

A manutenção corretiva compreenderá a correção de falhas, erros e bugs identificados no sistema, enquanto a manutenção evolutiva/adaptativa abrangerá as atualizações necessárias em razão de alterações legais,

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro

89665-000 - Capinzal - SC

Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)

E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



normativas, regulamentares ou operacionais relacionadas às emendas impositivas e à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Os serviços técnicos especializados complementares, tais como ajustes operacionais, suporte técnico avançado e adequações normativas, serão executados sob demanda, limitados ao quantitativo estimado de até 30 (trinta) horas técnicas durante a vigência contratual.

A execução dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço específica pelo fiscal ou gestor do contrato, contendo a descrição do serviço solicitado e a estimativa de horas necessárias, sendo vedada a execução sem anuência formal da Administração.

O pagamento ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, mediante apresentação de relatório técnico detalhado e aceite da fiscalização contratual, não gerando a estimativa de horas qualquer obrigação mínima de consumo por parte da Administração.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e manutenção de toda a infraestrutura tecnológica necessária à execução do objeto, incluindo hospedagem do sistema, servidores, armazenamento, segurança das informações, conectividade, backups e demais recursos necessários ao adequado funcionamento da plataforma.

Compete à CONTRATANTE disponibilizar os equipamentos e acesso à internet necessários para utilização do sistema pelos servidores públicos responsáveis pela operacionalização da solução.

A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização contratual, bem como adotar as providências necessárias para correção de falhas ou inadequações eventualmente identificadas durante a execução do contrato.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade, estabilidade, segurança e regular funcionamento da solução contratada.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A gestão do contrato será realizada pela Câmara Municipal por meio do acompanhamento da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pela empresa contratada.

O servidor **Darci Adão da Silva Junior** será o **Fiscal do Contrato**, responsável por verificar a prestação dos serviços e cumprimento de prazos. Caberá ao fiscal registrar ocorrências, solicitar correções e relatar à Administração eventuais irregularidades.

O servidor **Diogo Pecinato** atuará como **Agente de Contratação**, sendo responsável pela gestão do contrato, adoção de providências administrativas e comunicação com a contratada, com base nas informações fornecidas pelo fiscal.

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



O acompanhamento será feito presencialmente durante a execução nas dependências da Câmara Municipal, assegurando a boa execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, após a verificação do pleno atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser realizado por boleto bancário ou por meio de transferência bancária.

Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com observância obrigatória do §3º do mesmo dispositivo, que determina a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, assegurada a participação de quaisquer interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

Para comprovação da aptidão técnica para execução do objeto, a empresa deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou fornece sistema de software para gestão de emendas impositivas ou sistema de gestão legislativa/orçamentária para órgão(s) público(s), com características compatíveis com o objeto contratado;
- b) Declaração de que a empresa conhece e aceita as condições estabelecidas neste Termo de Referência para a execução do objeto.

A apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da matriz ou de filial é admitida. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo técnico mínimo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O valor estimado de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) foi definido com base no melhor preço aferido por meio de pesquisa de preços com fornecedores do mercado, conforme documentação constante do processo administrativo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Licenciamento de software R\$ 15.600,00 (mensalidade 12x R\$ 1.300,00); Implantação do sistema R\$ 4.500,00 (parcela única) e hora técnica sob demanda R\$ 12.000,00 (h30x R\$ 400,00). **Total R\$ 32.100,00**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.031.2.003 - MANUTENÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Capinzal/SC, 12 de maio de 2026.

KELVIS BORGES

PRESIDENTE

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC necessita contratar solução tecnológica integrada para a gestão das emendas impositivas municipais, conforme exigência da legislação em vigor.

A ausência de sistema informatizado específico para esse fim compromete a transparência, o controle e a eficiência na tramitação e execução das emendas impositivas, bem como dificulta a integração entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal, aumentando o risco de falhas operacionais, retrabalho e descumprimento de obrigações legais.

A contratação de plataforma especializada atende diretamente às determinações legais sobre emendas impositivas e aos princípios da eficiência administrativa e transparência (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de assegurar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

O objeto não foi contratado anteriormente por este órgão, tratando-se de nova demanda decorrente da necessidade de modernização e conformidade legal.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS:

Foram observadas as seguintes soluções possíveis para atendimento da necessidade:

- Solução 1: Contratação de software especializado em gestão de emendas impositivas, via licenciamento mensal SaaS, com módulos integrados (Legislativo, Executivo e Portal da Transparência), suporte técnico incluso, manutenção corretiva e evolutiva e assessoria normativa;
- Solução 2: Desenvolvimento de sistema próprio pela Administração (TI interno ou contratação de desenvolvimento customizado), sem suporte continuado;
- Solução 3: Utilização de planilhas e controles manuais para gestão de emendas impositivas.

Das soluções acima listadas, a solução 1 mostrou-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por disponibilizar solução pronta, integrada e continuamente atualizada, contemplando suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e assessoria normativa. A solução proporciona maior eficiência operacional, segurança das informações, transparência, rastreabilidade dos



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



procedimentos e integração entre os Poderes Legislativo e Executivo, além de dispensar estrutura própria de desenvolvimento e manutenção de sistemas pela Administração.

A solução 2 mostrou-se inviável, considerando que a Administração não possui equipe interna de tecnologia da informação apta ao desenvolvimento, manutenção e atualização contínua de software especializado. O suporte de TI atualmente disponível é terceirizado e limitado à realização de ajustes simples e eventuais, não contemplando desenvolvimento de sistemas, suporte continuado, manutenção evolutiva ou atualização normativa. Além disso, a solução demandaria elevado custo operacional, maior prazo de implantação e dependência técnica permanente, mostrando-se incompatível com a estrutura administrativa existente.

Por fim, a solução 3 não possui custo financeiro direto, porém inviável pela ausência de transparência, rastreabilidade e integração entre Poderes, além de risco elevado de erros operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A solução selecionada consiste no licenciamento de software especializado para gestão integral das emendas impositivas municipais (modelo SaaS), com os seguintes módulos integrados: a) Módulo do Poder Legislativo: cadastro e tramitação das emendas impositivas, controle de votações e aprovações; b) Módulo do Poder Executivo: execução orçamentária e financeira das emendas, controle de repasse; c) Portal da Transparência: publicidade das emendas, acesso ao cidadão e prestação de contas.

Integram o objeto os serviços de: implantação, parametrização e configuração inicial do sistema (conforme necessidades específicas); importação/cadastro de dados existentes; treinamento presencial e remoto, presencial inicial (mínimo 4 horas); suporte técnico remoto e presencial; manutenção corretiva e evolutiva; assessoria normativa para adequação às normas legais vigentes e à LGPD.

Poderão ser demandados serviços técnicos especializados complementares (hora técnica), mediante prévia autorização por ordem de serviço, com pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente executadas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS:

As quantidades estimadas foram obtidas com base na necessidade operacional da Câmara Municipal, conforme segue:

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNID. DE MEDIDA	QTDE
1	Licenciamento de software para gestão integral das emendas impositivas municipais, com módulos de Poder Legislativo, Poder Executivo e Portal da Transparência, incluindo implantação, treinamento presencial e remoto, suporte técnico remoto e presencial, manutenção corretiva e evolutiva/adaptativa e assessoria normativa.	Serviços	Continuado	Mês	12
2	Implantação do sistema: parametrização inicial; configuração (conforme necessidades específicas); importação/cadastro de dados existentes; entrega de manual do usuário; disponibilização do sistema para acesso público em pleno funcionamento.	Serviços	Continuado	Serviço	1
3	Hora técnica sob demanda: parametrizações específicas, suporte avançado e adequações normativas. Quantidade estimada (não gera obrigação mínima de consumo). Execução condicionada a ordem de serviço prévia.	Serviços	Sob demanda	Hora	30

Memória de Cálculo:

- Item 01 (Licenciamento mensal): 12 meses estimados, considerando a necessidade de utilização contínua do sistema durante todas as etapas relacionadas às emendas impositivas.
- Item 02 (Implantação): serviço único, realizado no início da vigência contratual.
- Item 03 (Hora técnica): estimativa de até 30 horas para o período contratual, com caráter meramente estimativo, não gerando obrigação mínima de consumo.

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

A Câmara de Vereadores não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído, razão pela qual a presente contratação não consta em instrumento específico de planejamento anual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) foi definido com base no melhor preço aferido por meio de pesquisa de preços com fornecedores do mercado, conforme documentação constante do processo administrativo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO:

O fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) Disponibilizar sistema em ambiente web (SaaS), com acesso via navegador, sem necessidade de instalação local, com alta disponibilidade (mínimo 99% do tempo);
- b) Possuir módulos integrados e funcionais para Poder Legislativo, Poder Executivo e Portal da Transparência;
- c) Garantir conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), com políticas de segurança da informação e criptografia de dados;
- d) Oferecer suporte técnico remoto em dias úteis, com tempo de resposta máximo de 4 horas;
- e) Realizar treinamento remoto e presencial, presencial inicial de no mínimo 4 horas para os usuários-chave da administração;
- f) Fornecer manual do usuário atualizado;
- g) Manter manutenção corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual;
- h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na implantação de sistema similar para órgão(s) público(s).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DOS ITENS:

O objeto foi estruturado em três itens com características distintas (licenciamento mensal, implantação e horas técnicas), sendo o agrupamento em lote único a opção mais vantajosa para o Poder Legislativo pelas seguintes razões:

- a) Necessidade de interoperabilidade entre os módulos contratados, que devem ser fornecidos por um único responsável técnico para garantir integração e eficiência operacional;
- b) Centralização da responsabilidade contratual, evitando incompatibilidades técnicas e prejuízos à continuidade do serviço;
- c) Redução dos custos de gestão dos contratos pela administração de um único instrumento contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



d) Impossibilidade técnica de separar os serviços de implantação e suporte do licenciamento, visto que integram o mesmo sistema.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Poder Legislativo, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, esperam-se os seguintes resultados:

- a) Controle eficiente da tramitação e execução das emendas impositivas, com redução de erros operacionais;
- b) Integração entre Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal na gestão dos recursos das emendas;
- c) Atendimento pleno aos princípios da transparência e publicidade, por meio do Portal da Transparência integrado;
- d) Conformidade com as exigências legais relativas às emendas impositivas e com a LGPD;
- e) Redução do retrabalho e otimização do tempo dos servidores envolvidos na gestão das emendas;
- f) Prestação de contas mais ágil e confiável à sociedade e aos órgãos de controle.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da formalização do contrato, o Poder Legislativo deverá adotar as seguintes providências:

- a) Formalizar pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, com registro nos autos;
- b) Elaborar e aprovar o Termo de Referência (TR) com base neste ETP;
- c) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor selecionado;
- d) Providenciar empenho e disponibilidade orçamentária suficientes para cobertura dos valores contratados;
- e) Designar fiscal e gestor do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELARAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas quando da lavratura do presente ETP.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da presente contratação, considerando que a solução será disponibilizada predominantemente em ambiente digital.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante dos elementos apresentados no decorrer deste ETP, conclui-se que a melhor solução para atender à necessidade da Câmara Municipal é a contratação de empresa especializada para fornecimento e licenciamento de software para gestão integral das emendas impositivas municipais (Solução 1).

A solução selecionada é a mais vantajosa técnica e economicamente, atende a todos os requisitos legais e operacionais identificados, e está alinhada aos princípios da eficiência, transparência e economicidade que regem as contratações públicas.

Capinzal/SC, 12 de maio de 2026.

Kelvis Borges

Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /:

EMAIL:

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e licenciamento de software para gestão integral das emendas impositivas municipais, abrangendo os módulos de Poder Legislativo, Poder Executivo e Portal da Transparência, além dos serviços correlatos de implantação, treinamento, suporte técnico e assessoria normativa.

Item	Descrição	Un	Qdade	Valor unitário	Valor total
01	Licenciamento de software para gestão integral das emendas impositivas municipais, com módulos de Poder Legislativo, Poder Executivo e Portal da Transparência, incluindo implantação, treinamento presencial e remoto, suporte técnico remoto e presencial, manutenção corretiva e evolutiva/adaptativa e assessoria normativa.	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
02	Implantação do sistema: parametrização inicial; configuração (conforme necessidades específicas); importação/cadastro de dados existentes; entrega de manual do usuário; disponibilização do sistema para acesso público em pleno funcionamento.	Serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
03	Hora técnica sob demanda: parametrizações específicas, suporte avançado e adequações normativas. Quantidade estimada (não gera obrigação mínima de consumo).	Hora	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



	Execução condicionada a ordem de serviço prévia.				
Total					R\$ 32.100,00

Valor total : R\$ _____ (_____).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, deslocamento e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver;

Ou assinatura eletrônica.

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE xxxxx, E
EMPRESA xxxxxxxxxx.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.476.447/0001-29, com sede na Rua Alexandre Thomazoni, 120, centro, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Kelvis Borges, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 010/2026, Dispensa de Licitação nº 007/2026, Termo de Referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e licenciamento de software para gestão integral das emendas impositivas municipais, abrangendo os módulos de Poder Legislativo, Poder Executivo e Portal da Transparência, além dos serviços correlatos de implantação, treinamento, suporte técnico e assessoria normativa.

1.2. Gestão completa de emendas impositivas parlamentares, incluindo:

- a) Cadastro e controle de emendas parlamentares;
- b) Acompanhamento de execução orçamentária;
- c) Controle de prazos e tramitação;
- d) Geração de relatórios gerenciais;
- e) Interface para transparência pública;
- f) Integração com sistemas de contabilidade pública.

1.3. Os serviços inclusos compreendem:

- a) Instalação e configuração inicial do sistema;

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



- b) Treinamento de até 10 (dez) usuários;
- c) Suporte técnico durante 12 (doze) meses;
- d) Manutenção corretiva e atualizações durante 12 (doze) meses;
- e) Assessoria para adequação às normas legais vigentes.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx), já incluídos o tributos, os encargos, seguros, deslocamento e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal, conforme especificações:

Item	Descrição	Un	Qdade	Valor unitário	Valor total
01	Licenciamento de software para gestão integral das emendas impositivas municipais, com módulos de Poder Legislativo, Poder Executivo e Portal	Mês	12	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



	da Transparência, incluindo implantação, treinamento presencial e remoto, suporte técnico remoto e presencial, manutenção corretiva e evolutiva/adaptativa e assessoria normativa.				
02	Implantação do sistema: parametrização inicial; configuração (conforme necessidades específicas); importação/cadastro de dados existentes; entrega de manual do usuário; disponibilização do sistema para acesso público em pleno funcionamento.	Serviço	01	R\$	R\$
03	Hora técnica sob demanda: parametrizações específicas, suporte avançado e adequações normativas. Quantidade estimada (não gera obrigação mínima de consumo). Execução condicionada a ordem de serviço prévia.	Hora	30	R\$	R\$
Total					R\$

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 7.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 7.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 7.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 7.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Disponibilizar o software em ambiente cloud (nuvem), garantindo acesso via internet através de navegador web;
- 8.2. Fornecer credenciais de acesso para até 12 (doze) usuários simultâneos;
- 8.3. Realizar a implantação e configuração inicial do sistema
- 8.4. Ministrando treinamento presencial ou remoto para os usuários
- 8.5. Prestar suporte técnico via telefone, e-mail ou sistema de chamados durante horário comercial;
- 8.6. Manter o sistema atualizado conforme mudanças na legislação aplicável;
- 8.7. Garantir a segurança e integridade dos dados, implementando certificados SSL e backups regulares;
- 8.8. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de dados pessoais;
- 8.9. Arcar com todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo hospedagem, infraestrutura e recursos humanos necessários.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.

9.6. Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.11. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



9.13. Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

11.2. No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.1.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

12.1.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Camara Municipal de Vereadores de Capinzal

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro

89665-000 - Capinzal - SC

Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)

E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



01.001 - Camara Municipal de Vereadores
01.001.031.2.003 - Manutenção da Sede do Legislativo
3.3.90.40.06 - Locação de Software

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Estado do Santa Catarina, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições deste contrato e do termo de referência, firmam-no.

Capinzal, _____ de _____ de 2026.

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:
